

CIRCULAR nº 02

ESCLARECIMENTOS

COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2139/2025

1. Sobre o valor do treinamento CETO, o custo deste treinamento será do Icesp ou da Contratada?

Resposta Icesp:

O treinamento será de responsabilidade de contrata e poderá ser ministrado por membro da sua equipe.

2. Sobre o Treinamento e Capacitação de Brigada de Incêndio, o custo deste treinamento será do Icesp ou da Contratada? Respostas Engenharia Predial Icesp:

Resposta Icesp:

O treinamento de brigada de incêndio é de responsabilidade do contratante.

3. Quanto ao seguro de execução contratual que é citado em 5%, será retido pelo Icesp este valor na medição mensal? Favor esclarecer.

Respostas Icesp:

A contratada poderá optar por 1 das 3 opções previstas, vide Cláusula abaixo que será inserida no contrato.

CLÁUSULA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Segundo: Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto do contrato;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de

responsabilidade, que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o encerramento do contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo: A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

4. Entendemos que quando cita 1º atendimento, não está incluso manutenção preventiva e/ou corretiva, somente 1º atendimento de fato para tentar viabilizar o equipamento ou entrar em contato com a empresa responsável pela manutenção, esta correto nosso entendimento?

Resposta Icesp: Considera-se o Primeiro Atendimento a execução das atividades iniciais de diagnóstico e intervenção técnica para solucionar falhas, anomalias ou degradações de desempenho nos sistemas abrangidos pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva. Esta fase visa minimizar impactos operacionais, **efetuar ações corretivas de baixa complexidade** e determinar a necessidade de ações corretivas adicionais, garantindo a continuidade operacional sempre que possível e direcionando as próximas etapas da manutenção corretiva quando necessário.

5. Se faz necessário o plantão disque manutenção ser dedicado para o contrato de gases? Ele poderá ser compartilhado com outro contrato ou deverá ser in loco no site do cliente?

Resposta Icesp: A equipe do disque manutenção pode ser compartilhada, desde que a contratada seja contemplada como os dois contratos (Editais 2977.25 e 2976.25).

São Paulo, 16 de junho de 2025.